

SHESSMAR - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá e Região

Filiado à Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná

SHESSMAR 050/2018-2021

MARINGÁ, 15 DE MAIO DE 2020

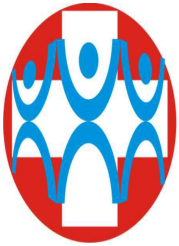
**AO SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO
PARANÁ - SINFITO
ILUSTRE DIRETOR-PRESIDENTE WOLDIR WOSIACKI FILHO
CURITIBA/PR**

REFERÊNCIA – PRORROGAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA - COVID-19;

Ilustre Presidente,

O SHESSMAR - SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MARINGÁ E REGIÃO, entidade sindical de segundo grau, com sede na Rua Neo Alves Martin, 2999, Maringá, Estado do Paraná, com representatividade em Maringá e Região, com o devido acato e respeito, vem à sua presença formalizar tratativas já mantidas entre as Diretorias e Departamentos Jurídicos dos Sindicatos, em relação à situação das negociações coletivas durante a pandemia da COVID-19.

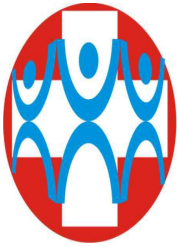
1. CONSIDERANDO as dificuldades técnicas e logísticas da realização de assembleias, tanto em virtude do distanciamento social que se impõe como medida de prevenção, tanto pelo envolvimento dos hospitais e dos heroicos trabalhadores da saúde em dedicação total ao combate da pandemia;



SHESSMAR - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá e Região

Filiado à Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná

2. CONSIDERANDO os altos investimentos da rede hospitalar para estruturação para atendimento adequado à população maringaense e dos demais paranaenses da região noroeste do Paraná, que ocorre justamente num cenário de suspensão de cirurgias eletivas e queda forçada de faturamento;
3. CONSIDERANDO o cenário de absoluta incerteza acerca dos destinos da economia paranaense e nacional, dos níveis futuros de empregabilidade e impactos que a pandemia virá a causar na produção;
4. CONSIDERANDO que, diante deste cenário de indefinição, mudanças bruscas de cenário podem ocorrer, levando a conclusão que qualquer visão sobre a conjuntura econômica a embasar proposta negocial no momento atual é turva, a possibilitar desequilíbrio futuro tanto a empregados quanto a empregadores;
5. RESOLVE, com fulcro no artigo 30 da Medida Provisória 927/2020, PRORROGAR em 90 dias a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 firmada entre o SHESSMAR e o SINFITO em Maringá e Região, passando esta a vigorar até 31 de julho de 2020.
6. Solicita-se a ampla divulgação da medida, de modo a dar ciência à categoria acerca da medida extrema que se impõe neste momento sensível à toda sociedade, e de modo especial aos nossos representados.
7. No ensejo, apresentando nossos protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para, novamente, reiterar nosso respeito e valor ao dedicado trabalho de cada profissional da categoria em nossa região, fundamental à travessia destes tempos tormentosos rumo ao reequilíbrio e à cura.



**SHESSMAR - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde de Maringá e Região**

Filiado à Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná

Cordialmente,

SHESSMAR – SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE DE MARINGÁ E REGIÃO

Edimara de Fátima Lopes de Souza – Presidente

Bruno Milano Centa – Departamento Jurídico

Rogerio Mota Souto – Presidente da Comissão de Negociações